

Estudo Técnico Preliminar 216/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23181.000731/2024-55

2. Descrição da necessidade

2.1.O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) é uma instituição que articula a educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica em diferentes níveis e modalidades de ensino.

2.2.Coadunado com os objetivos evocados acima; a Dispensa de licitação, ora pretendida, tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Cuidador institucional e Revisor/Transcritor em Braille, compreendendo o emprego de mão de obra a serem prestados nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Corrente, uma vez que a política de educação inclusiva exige da Instituição não só a oferta de condições para ingresso, mas também a permanência dos estudantes com necessidades educacionais específicas, considerando de fato as condições de equidade no espaço de aprendizagem.

2.3.Nesse contexto, o IFPI Campus Corrente possui cerca de 11 (onze) alunos matriculados com deficiência que necessitam de profissionais para acompanhamento pedagógico que atenda suas especificidades. Podemos citar casos de alunos com Transtorno do Espectro Autista, deficiência visual, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Depressão grave com sintomas psicóticos, Doença de Gilles de la Tourette, estenose subglótica etc.

2.5.No que se refere ao Campus Corrente (CACOR), em conformidade com as finalidades dos IFs, são ofertados os seguintes cursos:

2.6.Cursos Técnicos na forma Integrada: Técnico em Informática, Técnico em Agropecuária, Técnico em Administração, Técnico em meio ambiente,

2.7.Cursos Técnicos na forma Concomitante/Subsequente: Técnico em Informática, Técnico em Agropecuária.

2.8.Cursos Superiores: Matemática, Administração, Meio ambiente, Física e Análise e desenvolvimento de sistemas.

2.9.Dentro dos cursos mencionados há, conforme dados do Núcleo de Atendimento à Pessoas com necessidades específicas (NAPNE), o atendimento de: 02 (dois) alunos Transtorno do Espectro Autista, 02 (dois) com deficiência visual, 04 (quatro) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, 01 (um) Depressão grave com sintomas psicóticos, 01 (um) Doença de Gilles de la Tourette, 01 (um) com estenose subglótica e faz uso de uma traqueostomia.

2.10.Desse modo, para que esta parcela da comunidade acadêmica tenham êxito em suas atividades escolares, garantindo-lhes o acesso ao currículo, à permanência e terminalidade dos estudos, faz-se necessário que a instituição disponibilize profissionais especializados, isto é, com formação específica que permita a estes estudantes o acompanhamento das demandas pedagógicas com vistas a conclusão exitosa dos estudos, bem como ao desenvolvimento de toda sua potencialidade, visto que o Campus não dispõe em seus quadros de pessoal, servidores especialista em determinadas áreas, tais como: Cuidador institucional, Revisor /Transcritor em Braille.

2.11.Ademais, a contratação de profissionais especializados para o atendimento de alunos surdos, está consonância com o disposto na legislação específica para este público (Decreto 5626/2005) bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, que estabelece em seus artigos 58 e 59 como deve ser realizada a educação especial por meio da educação inclusiva. O decreto 5626/2005 em seu artigo 21 explicita como deve ser realizado o trabalho do tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa:

Art. 21. A partir de um ano da publicação deste Decreto, as instituições federais de ensino da educação básica e da educação superior devem incluir, em seus quadros, em todos os níveis, etapas e modalidades, o tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos.

§ 1º O profissional a que se refere o caput atuará:

I - nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino;

II - nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; e

III - no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino.

§ 2º As instituições privadas e as públicas dos sistemas de ensino federal, estadual, municipal e do Distrito Federal buscarão implementar as medidas referidas neste artigo como meio de assegurar aos alunos surdos ou com deficiência auditiva o acesso à comunicação, à informação e à educação. (BRASIL, 2005).

Para os demais alunos alega-se que versa no decreto 7.611 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado no qual está previsto que:

Art. 1º O dever do Estado com a educação das pessoas público- alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

1. 1. - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência; [...]

2. 2. - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

3. 3. - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

4. 4. - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

5. 5. - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino;

2.12. Destarte, para efetivação das leis citadas, bem como para cumprimento do que está disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPI (2020-2024), segundo o qual o IFPI “deve apoiar as atividades de inclusão social, de maneira que possa garantir aos estudantes com deficiência as condições necessárias para o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão” (IFPI, 2020, p.216), destaca-se a necessidade da contratação destes profissionais para o Campus Corrente, para que o campus possa assegurar a estes estudantes o direito ao acesso, permanência e sucesso escolar e consequentemente sua inserção no mundo social e do trabalho, além de viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação de alunos surdos.

2.13. É necessário destacar que o Campus Corrente já dispõe desse serviço, através do Contrato Nº 02/2024, celebrado com a empresa Nacional Serviços Integrados LTDA, cuja vigência teve início em 01/08/2024. Acontece porém, que desde o primeiro mês de prestação do serviço, a empresa contratada não efetua os pagamentos dos salários e nem dos vale alimentação dos funcionários, sendo que esses pagamentos vêm sendo realizados de forma direta pelo Campus. Além disso, esta mesma empresa possui, há alguns anos, Contratos com outros Campi do IFPI, sendo que nestes Campi ela também vem descumprimento com as obrigações contratuais, no que se refere aos pagamentos das verbas salariais e dos encargos trabalhistas (FGTS e INSS).

2.15. Diante dessa situação, foi realizada, na data de 25/10/2024, uma reunião entre a Pró Reitoria de Administração - PROAD e todos os Campi do IFPI, que possuem Contrato com a referida empresa, onde foi decidido pela rescisão antecipada desses Contratos e consequentemente, fosse realizada a contratação emergencial, através de Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75 da Lei 14.133, garantindo assim a continuidade dos serviços mencionados nos Campi.

2.16. Na contratação emergencial, a contratada sairá dentre as empresas que forneceram os orçamentos. Assim, a pesquisa de preço precisa ser realizada diretamente com as empresas, sendo contratada aquela que apresentar o melhor valor e, concomitantemente, preencha os requisitos de habilitação.

2.17. Escolheu-se, também, a dispensa de licitação SEM disputa via sistema eletrônico, pelo mesmo motivo da emergência. O processo precisa ser instruído, analisado pelo setor jurídico, empenhado e assinado o contrato em menos de 01 (mês). Caso a dispensa fosse na modalidade eletrônica, correria o risco de que todos os trâmites não tenham se encerrado a tempo, em razão dos prazos no sistema, o que geraria a interrupção da prestação do serviço.

2.18. Portanto, a realização da dispensa SEM disputa eletrônica garante que a contratação ocorra de forma célere. Por outro lado, a disputa ocorrerá entre as empresas em que a Administração solicitará os orçamentos diretamente, o que se tem, em certa medida, disputa, ainda que restrita a poucos participantes.

2.19 Em razão da necessidade da Administração garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, justifica-se também a opção pela contratação com a previsão de conta-depósito vinculada, conforme exigência do §2º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017. Ao adotar a conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, o órgão ou a entidade contratante descontará do valor da fatura mensal a ser paga à contratada o valor correspondente às provisões destinadas ao pagamento de férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, depositando-o em uma conta bancária aberta em nome da contratada, mas com movimentação vinculada à autorização da contratante, a qual somente será concedida por ocasião dos pagamentos dessas verbas aos trabalhadores. Dessa forma, será garantido aos colaboradores da contratada reserva financeira em conta vinculada suficiente para cobrir tais verbas trabalhistas, liberada a empresa após a comprovação da quitação das rubricas. Caso não seja pago pela contratada, a instituição poderá realizar o pagamento direto ao colaborador utilizando o saldo depositado em conta. Dessa forma, é vantajoso para a Administração contratar com a previsão de conta vinculada, pois garante tanto a satisfação da obrigação trabalhista perante o colaborador, como também se resguardar de uma possível responsabilidade contratual.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do NAPNE	Aline Rocha Bezerra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O IFPI – Campus Corrente, para a consecução de suas atividades contínuas, cuja interrupção pode prejudicar o fluxo dos trabalhos executados no âmbito desta instituição de ensino, necessita dos serviços auxiliares de Revisor/Transcritor em Braille e Cuidador, em caráter continuado, situação que exige a contratação de prestação indireta, uma vez que não há mais a contratação para o quadro permanente da Instituição dos referidos cargos.

4.1. O horário de execução dos serviços será de segunda-feira a sábado, com carga horária de 44 horas semanais distribuída em qualquer turno, conforme necessidade da unidade. Poderão, ainda, acontecer aulas aos sábados, de acordo com a necessidade de cada Unidade;

4.2. As atividades constantes deste serviço serão desempenhadas em sala de aula, como também junto ao NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas) localizado no Campus, nos horários em que não houver atendimento aos alunos;

4.3. Poderá haver jornada de trabalho compensatória, conforme a necessidade de cada Campus.

4.4. A contratação para a execução dos serviços terá, como modelo de execução do objeto, as seguintes rotinas:

Cuidador de Pessoas com deficiência:

- Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, com o cuidado de que ele necessita, verificando acessos com barreiras arquitetônicas, registrando de imediato o local específico e solicitando providências ao IFPI.
- Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função.
- Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para a realização das atividades acadêmicas, mesmo externas à sala de aula.
- Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, verificando as adaptações feitas para o estudante.
- Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos atendidos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia e a higiene corporal/intima e trocas de vestuário, se necessário).
- Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio, cantina ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene. Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula.

- Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extracurriculares que não se insiram no período escolar regular, conforme Calendário Escolar.
- Permanecer todo o período de aula do aluno, em local acessível, aguardando que seja solicitado para realizar suas funções.
- Deverá acompanhar os estudantes que necessitem de seus cuidados em atividades externas, inclusive visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem.
- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades fisiológicas básicas satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma.
- Ministras via oral e com autorização dos pais/responsáveis pelo aluno, menor de idade, quando necessário, medicamentos, salvo nas hipóteses em que tal atividade for privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes. O auxílio na administração de medicamento somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família e caberá ao profissional de apoio/cuidador controlar a guarda, horário e ingestão dos medicamentos.
- Saber abordar, de forma ética, o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro.
- Utilizar e realizar a manutenção dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação e higiene. • Zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do aluno.
- Zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bemestar do aluno.
- Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola; o cuidador deve orientar ao estudante sobre sua necessidade, comunicando aos setores do IFPI responsáveis.
- Buscar informações sobre o estudante e compreender suas necessidades educacionais específicas.
- Manter sob seus cuidados e em segurança dados básicos sobre contatos dos estudantes e seus responsáveis.
- Saber abordar os responsáveis pelo estudante, mantendo contínua comunicação, com a mediação do IFPI, transmitindo confiança, respeito e responsabilidade em relação ao estudante e ao seu serviço.
- Ter atitudes favoráveis à quebra de barreiras atitudinais. O cuidador deve intervir quando identificar atitudes que atentem contra o direito da pessoa com necessidades específicas, comunicando ao IFPI todas as informações sobre esse tipo de ocorrência.
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- Auxiliar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar, tomar sol e exercícios físicos;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
- Participar de reuniões específicas quando solicitado.

Revisor e Transcritor do Sistema de Braille:

- Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de software's específicos na área de deficiência visual;
- Transcrever textos escritos para o sistema Braille;
- Executar digitalização de textos e ilustrações para transcrição da escrita convencional para a grafia Braille; operar microcomputadores e seus respectivos softwares e hardwares para adequação dos textos para as normas técnicas de impressão em Braille; utilizar-se de impressoras para ampliação de fontes para estudantes de baixa-visão e estudantes monolulares.
- Operar impressoras Braille e imprimir provas e outros materiais, bem como realizar a revisão desses documentos;
- Participar das reuniões dos conselhos escolares, planejamentos e reuniões pedagógicas quando for solicitado.

- Digitar, scanear, diagramar e preparar textos para impressão em Braille e/ou gravação em mídias diversas;
- Realizar serviço especializado de leitura de informações em forma de textos, figuras, imagens, gravuras, gráficos, entre outros, para alunos com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia.
- Acompanhamento do estudante do IFPI em sala de aula e apoio em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço.
- Colaborar nos processos seletivos e concurso público, quando for solicitado

5. Levantamento de Mercado

Análise das soluções levantadas:

5.1.Execução Indireta: Contratação de cuidador de alunos com necessidades específicas, revisor e transcritor Braille em regime de terceirização.

5.2.Este tipo de contratação engloba a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento da mão de obra para apoio aos discentes com necessidade específicas do IFPI , pois possuem necessidade de acompanhamento diário. A contratação dos profissionais possibilita o atendimento conforme exigido na legislação educacional específica, pois atende aos alunos com alguma necessidade específica. A contratação será por meio de dispensa de licitação, devido a emergência, conforme justificativas apresentadas na descrição das necessidades.

5.3.No que se refere aos serviços de cuidador e tradutor de braille, a terceirização é possível conforme explicado na análise da solução abaixo. 1. Contratação direta de servidores temporários para atender a demanda com base na Lei nº 8.745, de 1993: Este, possivelmente, seria o melhor dos cenários para a Instituição. No entanto, a Nota Técnica nº 14/2021/CGDP/DDR/SETEC /SETEC (juntada ao processo através do documento SEI nº 0796523), assinada pela Coordenadora-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede Federal e pelo Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de EPTC, trouxe a seguinte diretriz:

5.5. Considerando as orientações, os esclarecimentos e os entendimentos acima expostos, tem-se que, para contratação de profissionais especializados para atendimento a pessoas com deficiência matriculadas regularmente em cursos técnicos de nível médio e em cursos de nível superior nas instituições federais de ensino, deverá ser utilizada, preferencialmente, a modalidade contratual de execução indireta de que trata o Decreto nº 9.507, de 2018, e a Portaria nº 443, de 2018, tendo em vista que a contratação temporária de que trata o inciso XII do art. 2º da Lei nº 8.745, de 1993, é de caráter subsidiário, sendo viável apenas em caso de demonstração de que os serviços que justificam a realização da contratação temporária não podem ser prestados por meio da execução indireta ora mencionada.

5.6. Aproveitamento da força de trabalho atual para atender o volume do trabalho:

Essa solução refere-se à utilização de profissionais já existentes no quadro de pessoal dos Campi do IFPI para o atendimento das necessidades apontadas neste estudo preliminar, bem como a possibilidade de movimentação entre os mesmos. Ao que tudo indica, essa alternativa é inviável porque o quadro de pessoal do IFPI não dispõe dos profissionais com os conhecimentos técnico e cargos efetivamente compatíveis com o atendimento necessário. Cabe à Direção-Geral e demais autoridades administrativas de cada unidade de ensino do IFPI analisar a força de trabalho atual tem ou não a condição de prestar o atendimento especializado objeto deste ETP, ficando responsável pela decisão de contratar novos profissionais. Com base dos estudos técnicos preliminares já apresentados, a Equipe de Planejamento da Contratação pressupõe que essa solução (força de trabalho já existente) não é viável, sem, contudo, substituir os responsáveis por essa decisão. No entanto, a equipe de planejamento da contratação recomendará à autoridade máxima do IFPI para que seja analisada eventual possibilidade nesse sentido, que, se houver, poder reduzir o impacto orçamentário na contratação da solução para a necessidade apresentada.

5.7..Movimentação para composição da força de trabalho de que trata o § 7º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, foi inviável ou inócua: Esta solução trata da possibilidade de o IFPI solicitar ao Ministério da Economia a movimentação de empregados ou servidores públicos com a finalidade de promover a composição da força de trabalho das unidades do IFPI para o atendimento da educação especial. A equipe de planejamento da contratação entende que esta solução deve ser analisada quanto a sua viabilidade, o que exigirá consulta ao Ministério da Economia. Mas, com base no histórico de comunicações similares em que as respostas foram negativas ou morosas, recomenda-se que a consulta ao ME não impeça a adoção de outras soluções, sem prejuízo da consulta.

Segue um quadro com a necessidade da formação da equipe a ser contratada:

Categoria profissional

Quantitativo de profissionais para suprir a necessidade

Cuidador de alunos com necessidades específicas	03
Transcritor e revisor Braille	02

Conclusão: Diante da análise das soluções potenciais percebidas, recomendamos a adoção da solução de terceirização visto ser preferencial em relação à contratação com base na Lei nº 8.745, de 1993 e também por ser possível afirmar que as outras soluções são inviáveis, por enquanto. No entanto, deverão ser providenciadas comunicações para apontar essas possíveis soluções para decisão das autoridades competentes. Assim, caso uma das demais soluções se mostre viável, poderá ser adotada em lugar da terceirização.

6. Descrição da solução como um todo

6.1.A solução recomendada pela coordenadora atual do NAPNE é, portanto, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de terceirização para disponibilização de Profissional cuidador de alunos com necessidades específicas e Revisor e Transcritor de Braille, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e Tributárias.

1. As atribuições dos cargos são as que seguem:

Cuidador

Deslocar com segurança e adequadamente o aluno com deficiência, com o cuidado de que ele necessita, verificando acessos com barreiras arquitetônicas, registrando de imediato o local específico e solicitando providências ao IFPI.

Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função.

Deslocar e movimentar corretamente e com segurança o aluno, para a realização das atividades acadêmicas, mesmo externas à sala de aula.

Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, verificando as adaptações feitas para o estudante.

Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos atendidos (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorréia e a higiene corporal/intima e trocas de fraldas e de vestuário, se necessário).

Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio, cantina ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene. Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula.

Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extracurriculares que não se insiram no período escolar regular, conforme Calendário Escolar.

Permanecer todo o período de aula do aluno, em local acessível, aguardando que seja solicitado para realizar suas funções.

Deverá acompanhar os estudantes que necessitem de seus cuidados em atividades externas, inclusive visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem.

Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades fisiológicas básicas satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma.

Ministrar via oral e com autorização dos pais/responsáveis pelo aluno, menor de idade, quando necessário, medicamentos, salvo nas hipóteses em que tal atividade for privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes.

O auxílio na administração de medicamento somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica. Todo medicamento será fornecido diariamente pela família e caberá ao profissional de apoio/cuidador controlar a guarda, horário e ingestão dos medicamentos.

Saber abordar, de forma ética, o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro.

Utilizar e realizar a manutenção dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação e higiene.

Zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do aluno.

Zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bem-estar do aluno.

Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola;

o cuidador deve orientar ao estudante sobre sua necessidade, comunicando aos setores do IFPI responsáveis.

Comunicar ao NAPNE sobre quaisquer alterações de comportamento e saúde do aluno cuidado que possam ser observadas. Buscar informações sobre o estudante e compreender suas necessidades educacionais específicas.

Manter sob seus cuidados e em segurança dados básicos sobre contatos dos estudantes e seus responsáveis.

Saber abordar os responsáveis pelo estudante, mantendo contínua comunicação, com a mediação do IFPI, transmitindo confiança, respeito e responsabilidade em relação ao estudante e ao seu serviço.

Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;

Auxiliar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar, tomar sol e dos medicamentos;

Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

Participar de reuniões específicas quando solicitado.

Revisor e transcritor braille

Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de softwares específicos na área de deficiência visual

Transcrever textos escritos para o sistema Braille;

Executar digitalização de textos e ilustrações para transcrição da escrita convencional para a grafia Braille;

operar microcomputadores e seus respectivos softwares e hardwares para adequação dos textos para as normas técnicas de impressão em Braille;

utilizar-se de impressoras para ampliação de fontes para estudantes de baixa-visão e estudantes monoculares.

Operar impressoras Braille e imprimir provas e outros materiais, bem como realizar a revisão desses documentos;

Participar das reuniões dos conselhos escolares, planejamentos e reuniões pedagógicas quando for solicitado.

Digitar, scanear, diagramar e preparar textos para impressão em Braille e/ou gravação em mídias diversas;

Acompanhamento do estudante do IFPI em sala de aula e apoio em contraturno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço.

Colaborar nos processos seletivos e concurso público, quando for solicitado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

CONTRATAÇÕES CAMPUS CORRENTE Braille	Cuidador de alunos com necessidades	Transcritor
QUANTIDADE	03	02

Conforme dados do Núcleo de Atendimento à Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), o Campus Corrente possui atualmente: 02 (dois) alunos Transtorno do Espectro Autista, 02 (dois) com deficiência visual, 04 (quatro) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, 01 (um) Depressão grave com sintomas psicóticos, 01 (um) Doença de Gilles de la Tourette, 01 (um) com estenose subglótica e faz uso de uma traqueostomia.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 342.792,96

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	Serviço de TRANSCRICITOR/REVISOR em BRAILLE para atender às necessidades do IFPI – Campus Corrente, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	2	12	R\$ 8.838,04	R\$ 17.676,08	R\$ 212.112,96
2	Serviço de CUIDADOR para atender às necessidades do IFPI – Campus Corrente, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	3	12	R\$ 3.630,00	R\$ 10.890,00	R\$ 130.680,00
VALOR TOTAL				R\$ 28.566,08	R\$ 342.792,96	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1.Haverá parcelamento da solução, mas os itens serão agrupados com o objetivo de obter maior celeridade e eficiência nas etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

9.2.A força de trabalhos solicitada visa suprir a necessidade da demanda atual dos alunos com deficiência matriculados no Campus Corrente, com o objetivo dos alunos tenham um ambiente de trabalho adequado com profissionais qualificados para atender a necessidade educacional de cada um.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1.Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2.Adicionalmente, devido o uso expressivo das Novas Tecnologias e levando em consideração a natureza dos trabalhos, podem ser necessários recursos de tecnologia da informação como internet e dispositivos eletrônicos que permitam a comunicação entre os profissionais que serão alocados na execução do contrato e os discentes. Além disso, no trabalho presencial certamente serão necessários recursos de tecnologia assistiva. O Campus precisará analisar essas interdependências e providenciar contratações ou recursos necessários.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1.No Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, é destacado as ações a serem realizadas com objetivo de promover a ampliação das condições de permanência e êxito dos estudantes, entre as quais destacamos a Política de Assistência Estudantil, a qual desenvolve ações e programas que visam contribuir com igualdade de oportunidades e prevenção da evasão escolar. Deste modo, a referida política prevê em seus programas a garantia ao estudante com deficiência das condições necessárias para acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Isso, pode ser identificado, na página 216 do referido documento, onde se lê:

11.2.Prever apoiar as atividades de inclusão social de maneira que possa garantir ao estudante com deficiência as condições necessárias para o acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

11.3.Ademais, o PDI também destaca como um dos objetivos estratégicos da Pró- Reitoria de Ensino “criar condições físicas, ambientais e materiais para pessoas com deficiência” (IFPI 2020, p.80). Assim, o contrato de cuidador de alunos com necessidades específicas e Revisor e Transcritor de Braille, vai ao encontro do que está proposto no PDI.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o êxito com relação ao processo de aprendizagem dos alunos com necessidades específicas por meio da adequada infraestrutura de pessoal apta a gerar o resultado pretendido; que, em termos gerais, compreende proporcionar um processo formativo completo e adequado para formação profissional do discente, o que justifica a necessidade da aquisição.

Em termos efetivos, o resultado da aquisição contribui para o alcance dos objetivos finalísticos da instituição: ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. (Art. 4º, Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí).

O trabalho realizado junto aos alunos com necessidade específica é de suma importância para o desenvolvimento acadêmico, no que se refere ao trabalho do tradutor intérprete para os alunos surdos, está de acordo com o decreto 5626/2005 em seu Art. 14, as instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior.

Dessa maneira, o IFPI Campus Corrente demonstra a preocupação em está oferecendo uma educação pública de qualidade e inclusiva aos seus alunos com necessidade específica, pois se acredita que tal contratação irá beneficiar os alunos atendidos pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE. Mantoan (2006, p. 48) pontua que “é fundamental que o professor nutra uma elevada expectativa em relação à capacidade de progredir dos alunos e que não desista nunca de buscar meios para ajudá-los a vencer os obstáculos escolares”.

Dessa maneira, os profissionais que estão sendo almejados pelo presente Estudo Técnico Preliminar - ETE, irão contribuir de forma significativa no processo de ensino aprendizagem dos alunos com deficiência atendidos pelo IFPI.

13. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as seguintes providências:

13.1.Após a conclusão da licitação, a administração deverá providenciar a assinatura do contrato, que deve prever o início da prestação do serviço nos termos da lei 14.135/2021 Expedir a Ordem de Serviços, autorizando o início das atividades;

13.2. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

13.3. Providenciar a designação formal do fiscal do contrato de modo a exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado Adicionalmente, devido o uso expressivo das Novas Tecnologias e levando em consideração a natureza dos trabalhos, podem ser necessários recursos de tecnologia da informação como internet e dispositivos eletrônicos que permitam a comunicação entre os profissionais que serão alocados na execução do contrato e os discentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Após avaliação dos perfis e natureza do trabalho a ser desenvolvido ambientes, não foram identificados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, vez que é indispensável ao atendimento dos discentes com necessidades específicas, considerando de fato as condições de equidade no espaço de aprendizagem.

Destaca-se que a contratação está condizente com os normativos vigentes que versam sobre terceirização de mão de obra e serviços; Vale afirmar ainda que a contratação pretendida mostra-se praticável tecnicamente, entretanto, faz-se necessário a análise econômico-financeira e jurídica e a execução de providências, por parte das autoridades competentes da Instituição, para que a contratação seja efetivada com êxito;

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GESIVALDO SEMIRAMES DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

ALINE ROCHA BEZERRA

Membro da comissão de contratação

EDUARDO DE CERQUEIRA PASSOS

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

ETP Dispensa Corrente com ajustes após parecer PROJUR

Assunto: ETP Dispensa Corrente com ajustes após parecer PROJUR
Assinado por: Gesivaldo Semirames
Tipo do Documento: Estudo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Gesivaldo Semirames de Carvalho, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - DAP-IFPI - CAMPUS CORRENTE**, em 05/12/2024 11:46:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/12/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 583341
Código de Autenticação: bf225622fc

